



Nota Técnica: 01/2020/GECOG/SUBSET/SEFAZ-ES

Assunto: Orientação referente à Notas Explicativas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas.

Esta Nota Técnica dispõe sobre orientação geral acerca do preenchimento de notas explicativas às Demonstrações Contábeis no âmbito das Contas dos Ordenadores de Despesas das Administrações Diretas e Indiretas do Poder Executivo Estadual, de que trata o Anexo III (C) da Instrução Normativa 43/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

O presente documento oferece alguns parâmetros para a elaboração das notas explicativas, objetivando facilitar o seu preenchimento e cumprir a exigência mínima do TCEES no tocante ao tema, sem prejuízo de os Grupos Financeiros Setoriais e/ou Setores Equivalentes apresentarem notas explicativas mais detalhadas, conforme seu julgamento profissional.

Dessa forma, além dos aspectos introdutórios (base normativa e objetivo), os seguintes aspectos¹ são abordados nesta Nota Técnica a título de estrutura e composição das notas explicativas:

- 1) Informações gerais da entidade: natureza jurídica, natureza das operações, atividades desempenhadas, lei de instituição, conforme o caso, e declaração de conformidade com leis e normas de contabilidade aplicáveis;

¹ IN TCEES Nº 43/2017 – Anexo III (C).

- 2) Resumo das Políticas Contábeis relevantes: base de mensuração, adoção de novas políticas contábeis;
- 3) Detalhamento de informações relevantes contidas nos Demonstrativos Contábeis; e
- 4) Demais informações relevantes: passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; ajustes decorrentes de erros, etc.

Considerações Gerais

As notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nas demonstrações contábeis, sendo consideradas parte integrante destas. Têm por objetivo evidenciar e explicar as informações contidas nas demonstrações contábeis, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública. Em outras palavras, facilitam a compreensão das demonstrações contábeis aos usuários da informação.

De acordo com a NBC TSP Estrutura Conceitual, as notas explicativas auxiliam os usuários a entenderem melhor, e no contexto adequado, as informações financeiras e não financeiras incluídas nos Relatórios Contábeis de Propósito Geral², fornecendo informação útil para fins de prestação de contas, responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

1. Informações gerais da entidade

Trata-se de apresentar a Unidade Gestora (UG) para o usuário da informação, destacando-se os pontos mais importantes para a contextualização do seu ambiente de atuação (contexto operacional).

² "Os RCPGs são relatórios contábeis elaborados para atender às necessidades dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários".

Nesse sentido, é preciso informar a natureza da UG (órgão da administração direta, fundo público, autarquia, fundação pública ou empresa pública), a lei que a instituiu e as operações e atividades por ela desempenhadas. Ressaltamos que não há um modelo para isso, tendo em vista tais informações variarem de uma UG para outra.

A Instrução Normativa TCEES Nº 43/2017 solicita também uma declaração de conformidade com leis e normas de contabilidade aplicáveis. Segue abaixo exemplo de texto nesse sentido:

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª. edição, aprovado pela Portaria STN nº-877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. Resumo das políticas contábeis relevantes

Nos termos da Instrução Normativa TCEES Nº 43/2017 (Anexo III – C), trata-se de apresentar quais foram as políticas contábeis³ empregadas para fins de mensuração dos itens patrimoniais, bem como informar acerca da adoção de novas políticas contábeis adotadas no âmbito da Unidade Gestora, a fim de propiciar uma melhor compreensão de sua situação financeira, patrimonial e econômica.

³ “Políticas contábeis são os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis”. MCASP (8ª edição – Parte V), aprovado pela Portaria STN Nº 840/2016

2.1 Bases de mensuração

Para se reconhecer um item nas demonstrações contábeis, é necessário atribuir um valor monetário a ele, o que requer escolher a base de mensuração apropriada e determinar se a mensuração do item cumpre as características qualitativas, levando-se em consideração as restrições acerca da informação nos RCPGs, inclusive que a mensuração seja suficientemente relevante e fidedignamente representativa para o item a ser reconhecido nas demonstrações contábeis (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, item 6.7).

Pode-se considerar os pontos abaixo como as principais políticas contábeis adotadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Governo do Estado no tocante à mensuração dos itens patrimoniais, para fins de menção em nota explicativa às demonstrações contábeis das referidas Unidades Gestoras, **devendo-se ter o cuidado de, no âmbito de cada UG, verificar se no caso concreto elas se aplicam⁴, e, caso positivo, se o texto se aplica ao referido caso:**

a) **Disponibilidades:**

São mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis.

As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

⁴ Por exemplo, se a Unidade Gestora não possuir uma determinada classe de contas, não existe a necessidade de se relacionar a base de mensuração referente àquela classe.

b) Créditos e Obrigações:

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas são ajustados a valor presente.

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

As provisões correspondem à melhor estimativa de desembolso necessário para liquidar (ou extinguir) a obrigação presente na data das demonstrações contábeis.

As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

O registro de apropriações por competência de 13º salário e férias não foi realizado durante o exercício, tendo em vista que os relatórios para fins de contabilização ainda não foram concluídos e disponibilizados pela SEGER e PRODEST. Tais relatórios já estão sendo desenvolvidos em conjunto pelo PRODEST, SEGER e SEFAZ, a partir das informações do SIARHES. Não obstante a vasta complexidade inerente à folha de pagamento do Estado, os referidos trabalhos encontram-se em fase de homologação.

c) **Estoques:**

São mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição / produção / construção ou valor realizável líquido, entre esses o menor.

d) **Método da Equivalência Patrimonial (MEP):**

As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. As demais participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. A equivalência patrimonial é baseada nas demonstrações contábeis de 31/10/20XX das empresas públicas e das sociedades de economia mista. O lapso temporal das demonstrações contábeis das empresas estatais para fins de equivalência patrimonial ocorre pela diferença de apresentação das demonstrações do Governo do Estado (controlador) e de suas estatais (controladas).

e) **Método do Custo:**

As demais participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Pelo método do custo, o investimento é registrado no ativo permanente a preço de custo. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado;

f) **Imobilizado:**

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, são registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

g) **Intangível:**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que hajam sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

h) **Depreciação e Amortização**

O método para a depreciação de bens móveis e imóveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo foi realizado pelas quotas constantes, cuja vida útil econômica e a taxa utilizada estão definidas na "Portaria SEFAZ/SECONT/SEGER nº 24/2019". No caso da amortização de softwares, os órgãos e as entidades do Poder Executivo estabeleceram o método linear para calcular a amortização.

A depreciação dos elementos do ativo imobilizado mobiliário com vida útil econômica limitada passou a ser contabilizada mensalmente a partir de 01/03/2018, com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), sem prejuízo das exceções

expressamente consignadas. A vida útil foi definida com base em Nota Técnica do Comitê de Gestão Patrimonial nº 01/2013.

A depreciação dos bens imóveis do ativo imobilizado passou a ser contabilizado em 2020.

- i) **Distinção entre Circulante e Não Circulante:** a política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até doze meses após a data das demonstrações contábeis, sendo que os demais direitos e as demais obrigações são classificados como não circulantes. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante;
- j) **Restos a Pagar:** os restos a pagar não processados, quando liquidados, permanecem com o status de restos a pagar não processados;
- k) **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários:** o Estado adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago (6.2.2.1.3.04) no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois considera-se que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP – 8ª edição) faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

2.2 Adoção de Novas Políticas Contábeis

Quanto à adoção de novas políticas contábeis no âmbito da Unidade Gestora, deve-se informar as mudanças relevantes nos

critérios contábeis do exercício em que se está elaborando as demonstrações, em comparação com os critérios utilizados nos exercícios anteriores, explicando-se os critérios e a motivação das mudanças, com destaque especial para os impactos provocados nas demonstrações contábeis.

De acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª. edição – Parte V), a entidade deve alterar uma política contábil e divulgá-la em nota explicativa apenas se a mudança:

- For exigida pelas normas de contabilidade aplicáveis; ou
- Resultar em informação confiável e mais relevante sobre os efeitos das transações, outros eventos ou condições acerca da posição patrimonial, do resultado patrimonial ou dos fluxos de caixa da entidade.

3. Detalhamentos de informações relevantes contidas nos demonstrativos contábeis

Trata-se de evidenciar, de forma clara, objetiva e sucinta os pontos mais relevantes das demonstrações contábeis, com base em uma análise qualitativa e quantitativa a fim de discernir quais os itens que carecem de explicação mais detalhada em notas explicativas.

A Instrução Normativa TCEES Nº 43/2017 (Anexo III – C) não especifica o nível de detalhamento pretendido, e nem quais informações são consideradas relevantes. Trata-se, portanto, de uma análise subjetiva sobre o que deve ser detalhado.

O MCASP (8ª edição – Parte V) dispõe sobre o mínimo que deve ser apresentado em nota explicativa para cada demonstrativo contábil. Dessa forma, sugerimos que se utilize o MCASP como um parâmetro para saber quais informações devem ser detalhadas, sem prejuízo do

acréscimo de outras informações que o profissional contábil julgar pertinente.

4. Demais informações relevantes: Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; ajustes decorrentes de erros, etc.

Nesse último item, devem ser incluídas incluir notas explicativas sobre pontos considerados relevantes, não constantes dos capítulos anteriores, tais como:

- a) Passivos contingentes: no SIGEFES, os passivos contingentes são demonstrados nos grupos de contas 741000000 – Controle de Passivos Contingentes e 841000000 – Execução de Passivos Contingentes. É necessário verificar se a Unidade Gestora apresentou movimentação nesses grupos, e, caso tenha ocorrido, explicar em nota explicativa a que se refere.
- b) Compromissos contratuais não reconhecidos: Caso haja alguma obrigação que deixou de ser contabilizada, a Unidade Gestora deve mencionar isso em nota explicativa e efetuar os registros correspondentes em 20XX.
- c) Ajustes decorrentes de erros: No SIGEFES, os ajustes de exercícios anteriores estão registrados no grupo 2371103XX – Ajustes de Exercícios Anteriores. A UG deve verificar a movimentação desse grupo, e, caso tenha ocorrido algum ajuste motivado por erro de contabilização, deve ser mencionado em nota explicativa.

Ao deixar esse tópico em aberto, a IN possibilitou que outros pontos possam ser objeto de nota explicativa, de acordo com a avaliação do contador de cada Unidade Gestora.

Em 30 de abril de 2020,

ALAN JOHANSON

Gerente de Contabilidade Geral do Estado

ADEMIR BOONE CORSINI

Subgerente de Análise e Monitoramento Contábil

LEONARDO DE ALBUQUERQUE MOREIRA

Consultor do Tesouro Estadual